



ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cachoeira dos Índios, bem assim

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal mantém sistema próprio de controle interno, na forma do art. 74 da Constituição Federal, para: (i) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; (ii) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (iii) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; e (iv) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**CONSIDERANDO** que é dever funcional da Controladoria Geral do Município de Cachoeira dos Índios a promoção do controle preventivo, concomitante ou posterior dos atos administrativos em geral, baseando-se sobretudo nos princípios regentes da Administração Pública, precisamente nos princípios da moralidade, da legalidade e da fiscalização contábil e orçamentária,

**CONSIDERANDO** que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, impõe aos agentes públicos a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o afastamento de conselheiros tutelares para concorrer a cargo eletivo deve obedecer ao prazo mínimo de 03 (três) meses anteriores ao pleito, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990;

**CONSIDERANDO** que o afastamento de conselheiros tutelares para a participação em eleições não autoriza o recebimento de remuneração, por absoluta falta de previsão legal;

**CONSIDERANDO** que Alzira de Sousa Ferreira, conselheira tutelar portadora da matrícula nº 0112700, apresentou requerimento administrativo postulando afastamento das suas funções para concorrer a cargo eletivo nas eleições 2024, no Município de Cachoeira dos Índios;

**CONSIDERANDO, por fim**, que a referida conselheira tutelar pode ter recebido remuneração indevida durante o período de afastamento de suas funções no cargo, conforme verificado pelo sistema de acompanhamento da folha de pessoal realizado pela Controladoria Geral do Município de Cachoeira dos Índios;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relativos ao possível recebimento indevido de remuneração por Alzira de Sousa Ferreira, conselheira tutelar portadora da matrícula nº 0112700, durante o período de afastamento para concorrer às eleições 2024.

**Art. 2º** - Determinar a expedição de Ofício para Secretaria de Administração do Município de Cachoeira dos Índios, com vistas a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, a cópia do requerimento de afastamento para concorrer às eleições 2024, formulado por Alzira de Sousa Ferreira, conselheira tutelar portadora da matrícula

nº 0112700, bem como cópia dos 03 (três) contracheques anteriores ao pleito eleitoral, marcado para 06.10.24.

**Art. 3º** - Notificar Alzira de Sousa Ferreira, conselheira tutelar portadora da matrícula nº 0112700, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência desta portaria.

**Art. 4º** - Solicitar, após o cumprimento dos itens anteriores, a remessa dos autos para que a Procuradora Geral do Município de Cachoeira dos Índios, no prazo de 10 (dez) dias, emita parecer sobre a situação objeto do presente processo administrativo.

**Instruído o processo administrativo, como determinado, remeta-se os autos para decisão.**

**Registre-se esta portaria com o número de ordem.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Cachoeira dos Índios-PB, em 30 de setembro de 2024.



Yorllyson Heyd Pereira de Souza

Controlador Geral